



PROTOCOLO

Nº 01116/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

LEI Nº 2.293/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº da Casa: 057/2023  
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL Nº de Origem: \_\_\_\_\_  
Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2142ª Sessão Ordinária Em 10/07/2023 Redação Final na \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Tramitação:  Normal Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023  Urgência Especial Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2142ª SESSÃO ORDINÁRIA	10	07	2023
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF E COFOPPPM PARA APRECIÇÃO	10	07	2023
PARECER CONJUNTO Nº 009/2023 DA CCJLAAMRF E COFOPPPM FEITA LEITURA A PEDIDO DO VER. UILMA RESENDE	24	08	2023
PARECER CONJUNTO Nº 009/2023 DA CCJLAAMRF E COFOPPPM, COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2152ª SESSÃO ORDINÁRIA	24	08	2023
PROJETO DE LEI Nº 057/2023 COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2152ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 1ª (PRIMEIRA) VOTAÇÃO	24	08	2023
PROJETO DE LEI Nº 057/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2153ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO	28	08	2023
LEI Nº 2.293/23	04	09	2023

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Unica				
1ª Discursão	24/08/2023	17		
2ª Discursão	28/08/2023	15		UILMA RESENDE E VANDA RODRIGUES

APROVADA NA 2153ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 28/08/2023 REJEITADO NA \_\_\_\_\_ SESSÃO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Enviado p/ sanção c/ ofício nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Término do prazo p/ sanção dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Sancionado p/ Aquiescência no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Veto: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado Lei nº \_\_\_\_\_ Decreto Legislativo \_\_\_\_\_ Resolução \_\_\_\_\_

Visto:

Diretor Geral

1ºSecretário

Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final  
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

**PARECER CONJUNTO Nº 009/2023 – CCJLAAMRF e COFOPPPM**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal sobre o Projeto de Lei nº 057/2023, Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. JairMayner Silva- CCJLAAMRF e COFOPPPM

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.

O projeto de Lei em tela tem como finalidade imóvel público a empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, para sua implantação e instalação de seu parque fabril no Município, sendo que a municipalidade aprovou o pedido.

Para o Município a instalação de parque fabril e das atividades desta empresa representam, de imediato, na criação de mais postos de trabalho diretos, com prioridade de contratação de munícipes, contribuindo assim, positivamente, para o aumento da renda per capita de nosso município, bem como, o incremento da arrecadação de tributos.

Cabe esclarecer que essa área doada, foi anteriormente objeto de doação nos termos da Lei Municipal nº 1975/2014, na qual se pede sua revogação, por inexecução do encargo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1975/2014, uma vez que não existe ônus real sobre o imóvel.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do Poder Executivo, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I e 48, II, da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2152

**APROVADO**  
EM 24/08/2023  
SESSÃO 2152

Secretário

1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final  
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

No tocante à constitucionalidade, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ele e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 057/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 057/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ver. Jair Mayner Silva

Relator da CCJLAAMRF e COFOPPPM

**III - VOTO DAS COMISSÕES**

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, mediante o exposto, acompanham o voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ver. Francisco de Moraes Reis

Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Francisco de Moraes Reis

Vice-Presidente da COFOPPPM

Ver. Ivan Batista da Silva

Presidente da COFOPPPM

Ver. Jair Mayner Silva

Relator da CCJLAAMRF

Ver. Jair Mayner Silva

Relator da COFOPPPM

**APROVADO**  
EM 24/08/2023  
SESSÃO 2152

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2152

Secretário

1º Secretário



# Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 013/2023-GP

Timon (MA), 03 de Julho de 2023.

057/23

**Autor:** Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei pelo qual **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências."**

A empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda apresentou pedido de doação de uma área de terra para sua implantação e instalação de seu parque fabril no Município, sendo que a municipalidade aprovou o pedido.

Para o Município a instalação de parque fabril e das atividades desta empresa representam, de imediato, na criação de mais postos de trabalho diretos, com prioridade de contratação de munícipes, contribuindo assim, positivamente, para o aumento da renda *per capita* de nosso município, bem como, o incremento da arrecadação de tributos.

Cabe esclarecer que essa área doada, foi anteriormente objeto de doação nos termos da Lei Municipal nº 1975/2014, na qual se pede sua revogação, por inexecução do encargo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1975/2014, uma vez que não existe ônus real sobre o imóvel.

Assim, serve o presente projeto de lei para que esta Casa autorize a desafetação e doação da área de terra do Município para a empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**

Prefeita de Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2142  
  
Secretário

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Timon  
N/CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1116/2023  
Nº DE FOLHAS 005  
DATA: 07 / 07 / 2023  
HORA: 09 / HS 34 / MIN

SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Timon

Projeto de Lei nº 013/2023-GP,

De 03 de julho de 2023.

057/23

**Autor:** Pode Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.**

.....  
.....  
.....

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, imóvel público, com área total de 82.030,00m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil e trinta metros quadrados), localizado na BR-316, Data São Miguel, neste municipal, devidamente Registro Geral de Município, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente registrado em maior porção no Cartório de Comarca de Timon, limitando-se, ao norte: 581,00 metros com o Sedine; ao sul: 561,00 metros com a Cerâmica Fortes; a leste: 171,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Timon e a oeste: 120,00 metros com o Sedine.

**Art. 2º.** A doação destina-se à instalação da sede da Empresa identificada no art. 1º desta Lei, não podendo ela modificar sua finalidade, sob pena de perder os direitos adquiridos sobre a referida área, juntamente com os bens que se encontrarem edificados no local.

**Art. 3º.** A Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda tem o prazo máximo de 01 (um) ano a contar outorga da Escritura Pública para que inicie a construção de sua sede, prorrogados por igual período para sua conclusão final e operacionalização.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as normas desta Lei, o imóvel em questão retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com as benfeitorias que nele se encontrarem, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Município.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1975, de 17 de julho de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de julho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2142º

Secretário

**APROVADO**

2ª VOTAÇÃO

EM 28 / 08 / 2023

Sessão 2153º

Secretário

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 24 / 08 / 2023

Sessão 2152º

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon  
Tel (0XX99) 3212 4499  
e-mail: rluquinha56@hotmail.com  
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
Titular  
Felipe Gustavo Varão de Brito  
Substituto  
Ruth Maria de Oliveira  
Substituta

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico a pedido da parte interessada e, na forma da lei, que revendo o arquivo deste registro de imóveis, às fls. 038, do livro nº 02-BL, dele constatei o seguinte: **Prot AT: - Matrícula: 18638. Data: 02/05/1997. Imóvel:** Um gleba de terras no lugar Boa Vista, data São Miguel, nesta cidade, com a área de 103.53.16 (cento e três hectares, cinquenta e três ares e dezesseis centiares). Começa o perímetro do imóvel no Marco M0, de concreto encravado a margem direita da BR 316, no trecho Timon-Caxias, no limite das terras que pertencia a Afonso Pedreira de Albuquerque Martins, deste segue com azimute de 88° 39'08" distancia de 1.121,12 metros ate o M1; azimute de 92°24'17"; distancia de 1.169,22 metros ate o M2; azimute de 87°42'04" distancia de 198,69 metros ate o M3; azimute de 98°27'30" distancia de 261,95 metros ate o M-4; azimute de 102°55'19"; distancia de 102,40 metros ate o M-05; azimute de 95°49'15" distancia de 808,62 metros ate o M6; azimute de 5°12'37"; distancia de 267,14 metros; passando a limitar com o Rio Parnaíba ate o Marco M7; deste segue com azimute de 277°21'58; distancia de 1.256,84 metros; passando a limitar com Eduardo Pedreira de Albuquerque Martins, ate o M8; azimute de 168°20'49", distancia de 45,20 metros; limitando com o mesmo confrontante ate o M9; deste segue com azimute de 274°54'45"; distancia de 1.328,24 metros; com o mesmo confrontante ate o marco M10; deste com azimute de 264°10'04" distancia de 1.360,33 metros; com o mesmo confrontante ate o M11; deste segue com azimute de 139°23'28", distancia de 137,99 metros; passando a limitar com a BR 316 ate o Marco M12; deste segue com azimute de 127°35'36", distancia de 87,93 metros; limitando-se com o mesmo confrontante ate o marco M13; deste segue com azimute de 118°51'19"; distancia de 90,99 metros ate encontrar o marco M0, ponto inicial da poligonal. Convém informar que os azimutes são magnético e qual a variação anual é de 00°05'. **Proprietários - Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins.** Reg. Anterior no livro 02-AF e 02-AB, sob os números de ordem 9.623 e 7726. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

**Registro Nº 1; Matrícula Nº 18638; Natureza: Compra e Venda;** Nos Termos da Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada neste Cartório, livro de notas nº 83, fls.071 a 072, datada de vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Prefeitura Municipal de Timon**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, CPF nº 077.546.553-49, CI nº 91.429-PI, por compra feita a Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins, brasileiros, casados, médicos, residentes em Teresina-PI, CPF nº 043.599.333-04, pela importância de R\$ 272,72. O Referido é verdade e dou fé. Timon- MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa Filho.

**Averbação Nº 2; Matrícula Nº 18638; Natureza: Desmembramento;** Data em 12/05/1997. Do imóvel foram doados 01.50.00ha a Renovadora de Peneus Olico Ltda. Reg.R-1-18646 fls.046 livro 02-BL em 12/05/97. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

**Averbação Nº 3; Matrícula Nº 18638; Natureza: Desmembramento;** Data em 03 de julho de 1998. Do imóvel foram doados 31.512.75 metros quadrados a Firma SKORA Engenharia e Construções Ltda. R-1-19.179 fls. 279, Livro 02-BM. O referido é verdade e dou fe. Timon-MA, 03/07/1998. O Oficial(a) Jaime Costa.

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
EM 24/08/2003  
Sessão 2153

2ª VOTAÇÃO  
EM 28/10/2003  
Sessão 2153

Secretário

Secretário

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº

**Averbação Nº 4; Matrícula Nº 18638; Natureza: Desmembramento;** Data em 30 de maio de 2000 Do imóvel foram doados 27.515 metros quadrados a Firma Raimundo de Sousa Batista ME R-1-20.109 fls.031 Livro BQ. O referido é verdade e dou fe Timon-MA, 30/05/2000. O Oficial(a) Jaime Costa.

**Averbação Nº 5; Matrícula Nº 18638; Natureza: Desmembramento e Saldo Remanescente;** Procedo a presente averbação, para desmembrar parte do imóvel constante da presente matrícula com a área total de quarenta e oito hectares, setenta e nove ares e quarenta e sete centiares ( 48.79.47 ha); a qual encontra-se devidamente matriculada sob o nº M: 38784 fls. 189 do livro 02-EN, deste Cartório; em conformidade com o que determina o § único do Art. 235, da Lei nº 6015 de 31.12.73. Ficando, em razão de desmembramentos anteriores ( "Av.01", "Av.02" e "Av.03" ) e, do presente desmembramento, um saldo de terras restante em favor do proprietário, de quarenta e sete hectares, trinta e seis ares e sessenta e nove centiares ( 47.36.69 ha). Dou fé. Timon-MA, 07 de Fevereiro de 2014. O Oficial(a) Raimundo Lucas de Brito Filho

**Averbação Nº 6; Matrícula Nº 18638; Natureza: Desmembramento e Saldo Remanescente;** Procedo a presente averbação, para desmembrar parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 1.10.00ha, denominado lugar Boa Vista, data São Miguel, município de Timon- Ma, a qual encontra-se devidamente matriculada sob o nº M: 43817, fls. 08, do Livro 02-FQ, deste Cartório, em conformidade com o que determina o § único do Art. 235 da Lei nº 6015 de 31.12.73; ficando um saldo de (46.26.69 ha) , em favor do proprietário de todo o restante do presente imóvel. Dou fé. Timon(Ma), 02 de maio de 2016. O Oficial Raimundo Lucas de Brito Filho . Expedio a presente Certidão hoje. Eu Raimundo Lucas de Brito Filho Oficial do Registro de Imóveis, que a subscrevo e assino.

Timon-MA, terça - feira , 25 de Outubro de 2022

Raimundo Lucas de Brito Filho  
**Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho.**  
Oficial do Registro de Imóveis

Maria de Oliveira  
Escriventa Substituta

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERINT029673725AHT3UVWOARH21

25/10/2022 11:15:28, Ato: 16.24.4, Parte(s): Prefeitura Municipal de Timon

Total R\$ 83,98 Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2142  
[Assinatura]  
Secretário

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 24/08/2023

Sessão 2152

Secretário

**APROVADO**

2ª VOTAÇÃO

EM 28/08/2023

Sessão 2153

Secretário

REPÚBLICA



BRASIL

Estado do Maranhão  
 Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon  
 Tel. (0XX99) 3212-4499  
 e-mail: rluquinha56@hotmail.com  
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
 Titular  
 Felipe Gustavo Varão de Brito  
 Substituto  
 Ruth Maria de Oliveira  
 Substituta

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

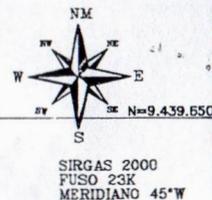
Certifico a pedido da parte interessada e, na forma da lei, que revendo o arquivo deste registro de imóveis, às fls. 01, do livro nº 02, dele constarei o seguinte: Matrícula: 29678.2.0018638-87. Data: 02/05/1997. Imóvel: Um gleba de terras no lugar Boa Vista, data São Miguel, nesta cidade, com a área de 103.53.16 (cento e três hectares, cinquenta e três ares e dezesseis centiares). Começa o perímetro do imóvel no Marco M0, de concreto encravado a margem direita da BR 316, no trecho Timon-Caxias, no limite das terras que pertenciam a Afonso Pedreira de Albuquerque Martins, deste segue com azimute de 88° 39'08" distancia de 1.121,12 metros ate o M1; azimute de 92°24'17"; distancia de 1.169,22 metros ate o M2; azimute de 87°42'04" distancia de 198,69 metros ate o M3; azimute de 98°27'30" distancia de 261,95 metros ate o M-4; azimute de 102°55'19"; distancia de 102,40 metros ate o M-05; azimute de 95°49'15" distancia de 808,62 metros ate o M6; azimute de 5°12'37"; distancia de 267,14 metros; passando a limitar com o Rio Parnaíba ate o Marco M7; deste segue com azimute de 277°21'58"; distancia de 1.256,84 metros; passando a limitar com Eduardo Pedreira de Albuquerque Martins, ate o M8; azimute de 168°20'49", distancia de 45,20 metros; limitando com o mesmo confrontante ate o M9; deste segue com azimute de 274°54'45"; distancia de 1.328,24 metros; com o mesmo confrontante ate o marco M10; deste com azimute de 264°10'04" distancia de 1.360,33 metros; com o mesmo confrontante ate o M11; deste segue com azimute de 139°23'28", distancia de 137,99 metros; passando a limitar com a BR 316 ate o Marco M12; deste segue com azimute de 127°35'36"; distancia de 87,93 metros; limitando se com o mesmo confrontante ate o marco M13; deste segue com azimute de 118°51'19"; distancia de 90,99 metros ate encontrar o marco M0, ponto inicial da poligonal. Convém informar que os azimutes são magnético e qual a variação anual é de 00°05'. Proprietários - Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins. Reg. Anterior no livro 02-AF e 02-AB, sob os números de ordem 9.623 e 7726. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa. Atual matrícula trasladada M. 18638 às fls. 038, do Livro 02-BL, datada de 02/05/1997 (Transportada para Ficha em 04/11/2022). Dou fé. O Oficial(a): Raimundo Lucas de Brito Filho.

Registro Nº 1; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Compra e Venda; Nos Termos da Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada neste Cartório, livro de notas nº 83, fls.071 a 072, datada de vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Prefeitura Municipal de Timon, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, CPF nº 077.548.553-40, CI nº 91.429-PI, por compra feita a Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins, brasileiros, casados, médicos, residentes em Teresina-PI, CPF nº 043.599.333-04, pela importância de R\$ 272,72. O Referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

Averbação Nº 2; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Desmembramento; Data em 12/05/1997. Do imóvel foram doados 01.50.00ha a Renovadora de Pneu Olico Ltda. Reg. R-1-18648 fls.046 livro 02-BL em 12/05/97. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

Averbação Nº 3; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Desmembramento; Data em 03 de julho de 1998. Do imóvel foram doados 31.512.75 metros quadrados a Firma





LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
M01	M02	66°05'52"	572,59	9.439.400,52	736.217,54
M02	M03	158°16'31"	170,43	9.439.632,52	736.741,02
M03	M04	251°15'57"	561,00	9.439.474,20	736.804,11
M04	M01	332°33'54"	120,00	9.439.294,02	736.272,83

*Prefeitura Municipal de Timan - MA*

*Prefeitura Municipal de Timan - MA*

**LEJAN Industria de Premoldados Ltda**  
 82.030,00m<sup>2</sup>

*Cerâmica Forte*

*Cerâmica Forte*

*Lote 9A*

**PLANTA DO IMÓVEL** FL ÚNICA

PROPRIETARIO *LEJAN Industria de Premoldados Ltda*  
 MUNICIPIO *TIMON - MA*

ESTADO *MARANHÃO*  
 DATA *28/06/2017*  
 ESCALA *1/2000 A3*

Proprietário:  
*LEJAN Industria de Premoldados Ltda*  
 CNPJ: 28.101.141/0001-10

Resp. Técnico:  
*Aluizio Ramos de Carvalho*  
 Eng. Agrimensor Crea 1414/D-PI



Estado do Maranhão  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon

Tel. (0XX99) 3212-4499

e-mail: rluquinha56@hotmail.com

**Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho**

Titular

**Felipe Gustavo Varão de Brito**

Substituto

**Ruth Maria de Oliveira**

Substituta

### **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico a pedido da parte interessada e, na forma da lei, que revendo o arquivo deste registro de imóveis, às fls. 01, do livro nº 02, dele constatei o seguinte: **Matrícula: 29678.2.0018638-87. Data: 02/05/1997. Imóvel:** Um gleba de terras no lugar Boa Vista, data São Miguel, nesta cidade, com a área de 103.53.16 (cento e três hectares, cinquenta e três ares e dezesseis centiares). Começa o perímetro do imóvel no Marco M0, de concreto encravado a margem direita da BR 316, no trecho Timon-Caxias, no limite das terras que pertenciam a Afonso Pedreira de Albuquerque Martins, deste segue com azimute de 88° 39'08" distancia de 1.121,12 metros até o M1; azimute de 92°24'17"; distancia de 1.169,22 metros até o M2; azimute de 87°42'04" distancia de 198,69 metros até o M3; azimute de 98°27'30" distancia de 261,95 metros até o M-4; azimute de 102°55'19", distancia de 102,40 metros até o M-05; azimute de 95°49'15" distancia de 808,62 metros até o M6; azimute de 5°12'37"; distancia de 267,14 metros; passando a limitar com o Rio Parnaíba até o Marco M7; deste segue com azimute de 277°21'58; distancia de 1.256,84 metros; passando a limitar com Eduardo Pedreira de Albuquerque Martins, até o M8; azimute de 168°20'49", distancia de 45,20 metros; limitando com o mesmo confrontante até o M9; deste segue com azimute de 274°54'45"; distancia de 1.328,24 metros; com o mesmo confrontante até o marco M10; deste com azimute de 264°10'04" distancia de 1.360,33 metros; com o mesmo confrontante até o M11; deste segue com azimute de 139°23'28", distancia de 137,99 metros; passando a limitar com a BR 316 até o Marco M12; deste segue com azimute de 127°35'36"; distancia de 87,93 metros; limitando-se com o mesmo confrontante até o marco M13; deste segue com azimute de 116°51'19"; distancia de 90,99 metros até encontrar o marco M10, ponto inicial da poligonal. Convém informar que os azimutes são magnético e qual a variação anual é de 00°05'. **Proprietários - Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins.** Reg. Anterior no livro 02-AF e 02-AB, sob os números de ordem 9.623 e 7726. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa. **Atual matrícula trasladada M. 18638 às fls. 038. do Livro 02-BL. datada de 02/05/1997 (Transportada para Ficha em 04/11/2022).** Dou fé. O Oficial(a): Raimundo Lucas de Brito Filho.

**Registro Nº 1; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Compra e Venda;** Nos Termos da Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada neste Cartório, livro de notas nº 83, fls.071 a 072, datada de vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Prefeitura Municipal de Timon**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, CPF nº 077.546.553-49, CI nº 91.429-PI, por compra feita a Pedro Augusto Pedreira Martins e sua mulher Maria das Graças Ernesto Costa Martins, brasileiros, casados, médicos, residentes em Teresina-PI, CPF nº 043.599.333-04, pela importância de R\$ 272,72. O Referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

**Averbação Nº 2; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Desmembramento;** Data em 12/05/1997. Do imóvel foram doados 01.50.00ha a Renovadora de Pneu Olico Ltda Reg R-1-18646 fls.046 livro 02-BL em 12/05/97. O referido é verdade e dou fé. Timon-MA, 02/05/1997. O Oficial(a) Jaime Costa.

**Averbação Nº 3; matrícula CNM Nº 29678.2.0018638-87; Natureza: Desmembramento;** Data em 03 de julho de 1998. Do imóvel foram doados 31.512.75 metros quadrados a Firma





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

[www.camaramunicipaltimon@gmail.com](mailto:www.camaramunicipaltimon@gmail.com)

Ofício nº 270/2023/GP/CMT

Timon-MA, 30 de agosto de 2023

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

  
Ver. Celso Antonio Silva Lopes  
Presidente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"*  
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA  
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.**

.....  
.....

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, imóvel público, com área total de 82.030,00m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil e trinta metros quadrados), localizado na BR-316, Data São Miguel, neste municipal, devidamente Registro Geral de Município, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente registrado em maior porção no Cartório de Comarca de Timon, limitando-se, ao norte: 581,00 metros com o Sedine; ao sul: 561,00 metros com a Cerâmica Fortes; a leste: 171,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Timon e a oeste: 120,00 metros com o Sedine.

**Art. 2º.** A doação destina-se à instalação da sede da Empresa identificada no art. 1º desta Lei, não podendo ela modificar sua finalidade, sob pena de perder os direitos adquiridos sobre a referida área, juntamente com os bens que se encontrarem edificados no local.

**Art. 3º.** A Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda tem o prazo máximo de 01 (um) ano a contar outorga da Escritura Pública para que inicie a construção de sua sede, prorrogados por igual período para sua conclusão final e operacionalização.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as normas desta Lei, o imóvel em questão retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com as benfeitorias que nele se encontrarem, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Município.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1975, de 17 de julho de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

  
**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**

Ofício nº 0313/2023-SEMGOV

Timon (MA), 15 de setembro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor  
**CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Timon  
Nesta,

**Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- **Lei Municipal nº 2.293**, de 04 de setembro de 2023. Autoriza o Poder Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências. (Publicação em: 06/09/23 - Edição 2720).
- **Lei Municipal nº 2294**, de 14 de setembro de 2023. Autoriza abertura de crédito adicional especial para utilização dos recursos previstos na portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Timon - MA e dá outras providências. (Publicação em: 14/09/23, Edição: 2726)
- **Lei Municipal nº 2295**, de 14 de setembro de 2023. Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, com base nos recursos recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, e dá outras Providências. (Publicação em: 14/09/23, Edição: 2726)

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Sany Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria 01278/2021-GP

*Recebido*  
18/09/23  
11:03h



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, imóvel público, com área total de 82.030,00m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil e trinta metros quadrados), localizado na BR-316, Data São Miguel, neste municipal, devidamente Registro Geral de Município, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente registrado em maior porção no Cartório de Comarca de Timon, limitando-se, ao norte: 581,00 metros com o Sedine; ao sul: 561,00 metros com a Cerâmica Fortes; a leste: 171,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Timon e a oeste: 120,00 metros com o Sedine.

**Art. 2º.** A doação destina-se à instalação da sede da Empresa identificada no art. 1º desta Lei, não podendo ela modificar sua finalidade, sob pena de perder os direitos adquiridos sobre a referida área, juntamente com os bens que se encontrarem edificadas no local.

**Art. 3º.** A Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda tem o prazo máximo de 01 (um) ano a contar outorga da Escritura Pública para que inicie a construção de sua sede, prorrogados por igual período para sua conclusão final e operacionalização.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as normas desta Lei, o imóvel em questão retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com as benfeitorias que nele se encontrarem, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Município.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1975, de 17 de julho de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon - MA, 04 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

